Republicação por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 683/2021

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 748.260,00 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

11	**Secretaria Municipal de Educação**	
11.002	**Divisão de ensino Fundamental**	
11.002.12.361.0010.1056	**Aquisição de ônibus escolar**	
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamento e Material Permanente	R$ 387.180,00
4.4.90.52.00.00 - 104	Equipamento e Material Permanente	R$ 361.080,00
TOTAL		**R$ 748.260,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I Excesso de Arrecadação:

Cod.	Descrição	Fonte	Valor
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	104	R$ 166.441,35
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	104	R$ 49.148,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	103	R$ 387.180,00
TOTAL			**R$ 602.769,35**

I I– Anulação de Dotação:

11	**Secretaria Municipal de Educação**	
11.002	**Divisão de ensino Fundamental**	
11.002.12.361.0010.2031	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 145.490,65
TOTAL		**R$ 145.490,65**

Art. 4°- Ficam alteradas as ações do PPA 2017-2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 644/2020, assim como, das alterações constantes dessa LEI, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (26/10/2021).

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.10.28 12:26:42 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito